



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 11/11/2002, a Câmara aprovou o seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2002

Altera redação do Art. 191 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai.

Art. 1º O Artigo 191 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, passa a ter a seguinte redação:

Art. 191 – Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo e na forma legal, o presidente mandará distribuir cópia da mesma aos vereadores, enviando-as à Comissão de Finanças e Orçamentos nos vinte dias seguintes, para parecer.

Parágrafo 1º - No prazo acima, as Comissões poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, observadas as limitações pertinentes e previstas na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 2º - A Comissão de Finanças e Orçamentos, pronunciar-se-á em vinte dias, após o término do prazo das Comissões, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 12 de novembro de 2002.


ROSA MARIA OSORSKI
Presidente